

CLIPPING IMPRESSO

21/04/2021

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. INSTITUCIONAL.....	1
1.2. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	2
2. JORNAL O DEBATE	
2.1. INSTITUCIONAL.....	3
2.2. JUIZADOS ESPECIAIS.....	4
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. ASSESSORIA.....	5
4. JORNAL O PROGRESSO	
4.1. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	6 - 7
4.2. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	8
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. AÇÕES TJMA.....	9
5.2. ESMAM.....	10
5.3. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	11 - 12
5.4. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	13

Norma para registro civil de LGBTs será atualizada

CGJ-MA analisa propostas do Comitê de Diversidade do TJMA para aprimorar normas sobre alteração de nome e gênero nos registros de nascimento e casamento de pessoas transgênero no estado do Maranhão

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão estuda propostas apresentadas pelo Comitê de Diversidade do Tribunal de Justiça do Maranhão para aprimorar normas sobre a temática da alteração de nome e gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero, no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN).

As propostas, apresentadas em reunião entre o grupo de trabalho do Comitê e o Núcleo de Aprimoramento do Extrajudicial (NAE), incluem a elaboração de novo provimento pela CGJ-MA, compilando a redação dos Provimentos 17 e 30/2018 e 1/2021 e incorporando os conceitos e termos definidos na Resolução nº 348/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com base no glossário adotado pela Nações Unidas no movimento "Livres e Iguais".

Segundo a juíza Sara Gama, su-

pervisora da área extrajudicial, a reunião que deliberou a apresentação das propostas resultou do atendimento de uma solicitação feita pelo "Coletivo Nós", ao corregedor-geral das Justiça, desembargador Paulo Velten.

A proposta encaminhada à CGJ-MA inclui modelos de requerimento e de declaração de hipossuficiência, que deverão ficar disponíveis em formulário eletrônico editável na página da CGJ-MA no Portal do Poder Judiciário, facilitando o acesso à informação pelo público, que poderá preencher diretamente no site e gerar um arquivo no formato PDF para ser impresso e entregue à serventia extrajudicial.

No documento apresentado ao corregedor-geral Paulo Velten, o GT informa que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu, em julgamento ocorrido em 2018, a



Divulgação

Corregedor Paulo Velten está acompanhando as discussões

possibilidade de que pessoas transgêneros alterem seu nome e seu gênero no registro de nascimento. Nesse julgamento, também foi reconhecido que o direito à igualdade e sem discriminações abrange a identidade ou expressão de gênero, manifestada pela per-

sonalidade da pessoa humana, cabendo ao Estado o seu reconhecimento legal.

Informa ainda que, após esse posicionamento do STF, o CNJ regulamentou a alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoas transgêneros no Registro Civil de Pessoas Naturais.

Em outra medida, a fim de reconhecer a identidade de pessoas transgêneros, o CNJ editou a Resolução nº 270, de 11 de dezembro de 2018, assegurando a possibilidade de uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais, usuárias de serviços judiciários e aos magistrados, estagiários, servidores e terceirizados do Poder Judiciário, em seus registros funcionais, sistemas e documentos. ●

Integra em oestadoma.com/500109

Norma para registro civil de LGBTs será atualizada

CGJ-MA analisa propostas do Comitê de Diversidade do TJMA para aprimorar normas sobre alteração de nome e gênero nos registros de nascimento e casamento de pessoas transgênero no estado do Maranhão

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão estuda propostas apresentadas pelo Comitê de Diversidade do Tribunal de Justiça do Maranhão para aprimorar normas sobre a temática da alteração de nome e gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero, no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN).

As propostas, apresentadas em reunião entre o grupo de trabalho do Comitê e o Núcleo de Aprimoramento do Extrajudicial (NAE), incluem a elaboração de novo provimento pela CGJ-MA, compilando a redação dos Provimentos 17 e 30/2018 e 1/2021 e incorporando os conceitos e termos definidos na Resolução nº 348/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com base no glossário adotado pela Nações Unidas no movimento “Livres e Iguais”.

Segundo a juíza Sara Gama, su-

pervisora da área extrajudicial, a reunião que deliberou a apresentação das propostas resultou do atendimento de uma solicitação feita pelo “Coletivo Nós”, ao corregedor-geral das Justiça, desembargador Paulo Velten.

A proposta encaminhada à CGJ-MA inclui modelos de requerimento e de declaração de hipossuficiência, que deverão ficar disponíveis em formulário eletrônico editável na página da CGJ-MA no Portal do Poder Judiciário, facilitando o acesso à informação pelo público, que poderá preencher diretamente no site e gerar um arquivo no formato PDF para ser impresso e entregue à serventia extrajudicial.

No documento apresentado ao corregedor-geral Paulo Velten, o GT informa que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu, em julgamento ocorrido em 2018, a



Corregedor Paulo Velten está acompanhando as discussões

possibilidade de que pessoas transgêneros alterem seu nome e seu gênero no registro de nascimento. Nesse julgamento, também foi reconhecido que o direito à igualdade e sem discriminações abrange a identidade ou expressão de gênero, manifestada pela per-

sonalidade da pessoa humana, cabendo ao Estado o seu reconhecimento legal.

Informa ainda que, após esse posicionamento do STF, o CNJ regulamentou a alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoas transgêneros no Registro Civil de Pessoas Naturais.

Em outra medida, a fim de reconhecer a identidade de pessoas transgêneros, o CNJ editou a Resolução nº 270, de 11 de dezembro de 2018, assegurando a possibilidade de uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais, usuárias de serviços judiciários e aos magistrados, estagiários, servidores e terceirizados do Poder Judiciário, em seus registros funcionais, sistemas e documentos. ●

Integra em oestadoma.com/500109

ENERGIA

Governo do Maranhão cede área para implantação de usina de energia solar na Grande Ilha

O Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio e Energia (Seinc), cedeu ao Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) uma área para implantação de uma Usina de Energia Solar, com foco sustentável.

A usina será implantada em uma área com extensão de 70 mil metros quadrados, localizada em uma estrada que liga os municípios de São Luís e São José de Ribamar.

O projeto prevê uma Usina de Energia Solar que irá garantir economia com a redução significativa dos custos com energia elétrica, visando maior eficiência na



utilização dos recursos públicos.

A área cedida pelo Governo do Estado foi vistoriada pelo secretário da Seinc, Simplicio Araújo, e pelo presidente do TJMA, o

desembargador Lourival Serejo.

Durante a vistoria, Simplicio Araújo reforçou o apoio do governador Flávio Dino à implantação da usina. "Esta implantação

importante ao Maranhão acompanha os avanços do Governo do Estado em buscar iniciativas de fontes limpas e renováveis, sem quaisquer indícios de degradação ambiental. É por meio de parcerias como esta que seguiremos contribuindo para o desenvolvimento do Maranhão", disse o secretário.

Projeto

A proposta da usina será de 5 megawatts, com, aproximadamente, 12.500 placas fotovoltaicas, com foco em contribuir para que o Brasil cumpra a Agenda 2030, que tem como objetivo o Desenvolvimento Sustentável.

Loja que não entregou produto nem devolveu dinheiro é condenada a ressarcir cliente

Assim, é incontroverso que o produto não foi entregue, sendo esta a primeira falha de serviço.



A empresa Lojas Americanas S/A foi condenada a ressarcir um cliente, em danos materiais e morais, por não realizar a entrega de uma televisão comprada e paga pelo autor da ação, e não efetuar o estorno do valor pago. O consumidor informou que, em 1º de dezembro de 2019,

realizou a compra de uma Smart TV Led, no site da loja Shoptime, pagando o preço total mais o frete, com promessa de receber o produto 46 dias depois da compra. Após o prazo inicial e depois de realizar algumas reclamações, em 23 de janeiro de 2020, o cliente foi surpreendido com

uma mensagem no aplicativo da Shoptime.

A mensagem, enviada por uma analista de atendimento, dizia que a compra havia sido cancelada devido a problemas no transporte, e que foi gerado um vale-compras no valor de R\$2.870,32, com validade de 12 meses, o qual somente

poderia ser utilizado no site da Shoptime, encerrando o protocolo de atendimento. Na mesma data, o autor enviou nova mensagem comunicando que não havia cancelado a compra e que, se a Shoptime fez o cancelamento contra a sua vontade, o autor seria obrigado a recorrer à Justiça.

Um respirador para a nossa democracia

ANTONIO CARLOS LUA
Jornalista

A tarefa mais urgente diante de uma das maiores crises políticas da nossa história é repensar o Brasil, o que significa rever com serenidade e lucidez – e acima de tudo com conhecimento – a experiência nacional. Esta é uma tarefa básica, fundamental. Temos de nos conhecer, em vez de ficar repetindo clichês falsificadores da nossa trajetória no tempo. A atual crise política brasileira tem origem nos “partidocratas” e é fortalecida pelas forças populistas, que se convertem num rito vazio na hora da formulação e execução das políticas públicas, corroendo a representatividade e fragilizando a democracia, ao dizer uma coisa e fazer outra, num jogo cínico e manipulador.

São essas forças que vêm impedindo que o país vire a página e entre no capítulo inaugural de uma nova cultura política e um novo sistema de poder, construindo um novo Brasil, coisa que não interessa àqueles que tiveram a oportunidade histórica de dar o pontapé inicial nessa partida e não o fizeram, rasurando o mapa político da democracia. O que se defende, de modo breve, mas nem por isso irrelevante, é a necessidade de configuração de uma política de militância cidadã, com a cidadania se constituindo como tendência à autorrepresentação, sem tomar conhecimento do “partidocratismo” profissional e seus expedientes surrados e apodrecidos.

A mudança até agora no Brasil não aconteceu, mas há uma reivindicação adormecida, não extinta, que mais cedo ou mais tarde, promete subir acesa ao centro do palco. É necessário repensar a sociedade e reinventar a Nação, diante da nossa crescente incapacidade de solucionar problemas cada vez mais complexos, falhando constantemente na entrega do projeto proposto na Carta Constitucional de 1988.

Não estamos encarando, em toda a sua complexidade, a experiência nacional, com a história oficial substituindo mentiras antigas por mentiras novas. Como disse o historiador Sergio Buarque de Holanda no livro ‘Raízes do Brasil’, na política brasileira, as plantas crescem, mas não se sustentam. O agricultor remove as plantas e coloca novas mudas. O problema persiste, pois a terra

não foi revolvida e o substrato continua comprometendo o pleno desenvolvimento da planta.

Vivemos uma crise política sem precedentes. Ela atinge não um partido ou outro, mas coloca em xeque todo o sistema político estabelecido. Nossos partidos políticos se renderam à lógica do corporativismo. Eles não representam os interesses da sociedade, mas apenas os seus próprios interesses. Diante disso, a queixa não é apenas relativa à baixa qualidade de nossa atual representação política, que, de fato, é uma coisa entristecedora. É uma queixa mais fundamental, mais essencial, como recusa do ‘establishment’ político-partidário, recusa do déficit de democracia que sentimos no país. Na verdade, nós não temos partidos políticos, temos partidos eleitorais – e só. Um sistema desses está historicamente condenado.

Muitos fatores parecem nos levar a um descolamento da realidade social, que culmina na falta de aderência da população aos programas partidários, que não procuram saída alguma para a crise política. Os partidos acham que encarnam o interesse nacional e parecem querer tudo, menos pensar. O pensamento – principalmente, o pensamento livre, nada dogmático, nada subserviente a dogmas e princípios apriorísticos — virou uma espécie de maldição e é estigmatizado. Eles se acham infalíveis e nunca reconhecem os erros e nem os crimes gravíssimos que cometem contra a democracia e contra o povo brasileiro. Pairam acima dos mortais e falam sobre coisas reais numa linguagem que ninguém entende e sem nenhum sinal de autocrítica.

Há uma desconexão com a realidade, com as pessoas superestimando seu lugar, sua força, em detrimento de uma leitura clara do real. Chegamos ao grau absoluto da redundância política. E não vamos sair disso se não rediscutirmos impiedosamente as idiotices que fizemos para alcançar tão nítido e espetacular fracasso. Os partidos políticos só toleram a democracia, na medida em que possam controlar o aparelho estatal e, a partir de então, fazer o que bem entenderem com a sociedade, na base de um “populismo tecnocrático”.

Jamais os partidos lutaram pela democracia no Brasil. Eles criam uma fantasia bem distante da realidade, com a democracia sendo olhada como manipulação alienante, levando o Brasil à pior crise de sua história. Essa realidade aparecia clara e escandalosamente na frente de nossas caras com a simbiose entre o público e o privado que reina soberanamente na política nacional. Exemplos extremos e escandalosos da promiscuidade entre o público e o privado não faltam. Muita coisa aconteceu e vem acontecendo na história política do Brasil, uma conjuntura de retrocessos.

CGJ-MA orienta cartórios sobre cadastramento e envio de certidões fiscais



A Corregedoria Geral da Justiça publicou o Provimento 19/2021, no qual regulamenta os procedimentos para cadastramento e envio de certidões fiscais no sistema Auditus, por titulares, interinos e interventores das serventias extrajudici-

ais do Estado do Maranhão. O documento tem a assinatura do corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, e leva em consideração o fato de que é atribuição do corregedor-geral da Justiça do Estado do Maranhão orientar as serventi-

as extrajudiciais, visando ao aprimoramento dos métodos de trabalho.

O provimento determina que, a cada trimestre, titulares, interinos e interventores das serventias extrajudiciais deverão apresentar certidão negativa de débito das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias à Corregedoria Geral da Justiça.

As certidões deverão ser cadastradas na plataforma Auditus, que integra o sistema Sentinela, em arquivo virtual legível de formato 'PDF', até o décimo dia do mês subsequente ao final de cada trimestre. O documento especifica que fica dispensada a juntada de certidão de regularidade tributária relativa ao 'Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza' quando inexistir lei municipal que determine a sua

cobrança ou, quando o responsável pela serventia tratar-se de interino, posto que na condição de preposto, incidente a imunidade constitucional recíproca.

“Existindo vínculo trabalhista em vigência sob a responsabilidade da serventia, deverão ser juntadas as respectivas certidões de regularidades fiscais dos funcionários e documentação complementar, quais sejam, o relatório analítico da guia do recolhimento do FGTS-GRF, folha de pagamento atualizada e certidões de regularidade trabalhista”, destaca o provimento no artigo 4º:

Em caso de inoperância ou falha do sistema Auditus, durante a realização do cadastramento e envio das certidões, tal eventualidade deverá ser reportada em tempo hábil diretamente à Coordenadoria das Serventias, por meio do e-mail

extrajudicialcgj@tjma.jus.br, seguindo as orientações constantes no provimento (em anexo, ao final da matéria). A CGJ-MA explica que, uma vez concluído o cadastramento e envio das certidões na plataforma Auditus, não é permitido fazer modificações.

“Diante de eventual indeferimento, faculta-se ao titular, interino ou interventor, instruir nova documentação na plataforma Auditus, no prazo de até 5 (cinco) dias (...) A inobservância do procedimento regulado neste provimento poderá ensejar a responsabilização administrativo-disciplinar em desfavor do titular, interino ou interventor faltante, nos termos da Lei nº 8.935/1994 (Lei dos Cartórios ou Lei dos Notários e Registradores)”, finaliza o provimento, observando que os casos omissos serão decididos pelo corregedor-geral da Justiça. (*Asscom CGJ*)

PM apreende adolescente suspeita de matar homem em Senador La Rocque

A jovem informou que a vítima fez um 'programa' com ele e não pagou

Na tarde de segunda-feira (19), na cidade de Senador La Rocque, distante 30 km de Imperatriz, um homem foi assassinado a facada.

A vítima, que não teve o nome revelado, levou uma facada no peito esquerdo e morreu no local. Segundo testemunhas, a autora da facada foi uma jovem adolescente de 17 anos, que fugiu.

No início da noite, a jovem foi apreendida por policiais militares do 14º BPM e apresentada na Delegacia Regional de Polícia Civil em

Imperatriz.

Segundo a Polícia, o motivo do crime foi porque o homem fez um 'programa' com a jovem e não a pagou.

A jovem foi alvo de auto infracional correlato a homicídio duplamente qualificado pela autoridade policial de plantão, e em seguida comunicou o fato ao juiz da Vara da Infância e da Juventude em Imperatriz. A jovem se encontra na ala feminina da Funac do Três Poderes. *(Por Dema de Oliveira).*

Diversidade

CGJ analisa proposta de atualização de norma de registro civil de LGBTs

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) estuda propostas apresentadas pelo Comitê de Diversidade do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), com o objetivo de aprimorar normas acerca da temática da alteração de nome e gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero, no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN). As propostas, apresentadas em reunião entre o Grupo de trabalho do Comitê e o Núcleo de Aprimoramento do Extrajudicial (NAE), no dia 11 de março, incluem a elaboração de novo provimento pela CGJ-MA, compilando a redação dos Provimentos 17 e 30/2018 e 1/2021 e incorporando os conceitos e termos definidos na Resolução nº 348/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com base no glossário adotado pelas Nações Unidas no movimento “Livres e Iguais”. Segundo a juíza Sara Gama, supervisora da área extrajudicial, a reunião que deliberou a apresentação das propostas resultou do atendimento de uma solicitação feita pelo “Coletivo Nós”, ao corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten. A proposta encaminhada à CGJ-MA inclui modelos de requerimento e de declaração de hipossuficiência, que deverão ficar disponíveis em formulário eletrônico editável na página da Corregedoria Geral da Justiça no Portal do Poder Judiciário, facilitando o acesso à informação pelo público, que poderá preencher diretamente



Propostas foram apresentadas em reunião do Comitê da Diversidade e o Núcleo de Aprimoramento do Extrajudicial (NAE), da CGJ-MA

na página na internet e gerar um arquivo no formato PDF para ser impresso e entregue à serventia extrajudicial. No documento apresentado ao corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, o GT informa que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu, em julgamento ocorrido em 2018, a possibilidade de que pessoas transgêneras alterem seu nome e seu gênero no registro de nascimento. Nesse julgamento, também foi reconhecido que o direito à igualdade e sem discriminações abrange a identidade ou expressão de gênero, manifestada pela personalidade da pessoa humana, cabendo ao Estado o seu reconhecimento legal. Informa ainda que, após esse posicionamento do STF, o CNJ regulamentou o procedimento de alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoas transgêneras no Registro Civil de Pessoas

Naturais, no Provimento nº 73, de 28 de junho de 2018. Em outra medida no sentido de reconhecer a identidade de pessoas transgêneras, o CNJ editou a Resolução nº 270, de 11 de dezembro de 2018, assegurando a possibilidade de uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais, usuárias serviços judiciários e aos magistrados, estagiários, servidores e trabalhadores terceirizados do Poder Judiciário, em seus registros funcionais, sistemas e documentos. O documento também ressalta a recente Resolução CNJ nº 348, de 13 de outubro de 2020 (alterada pela Resolução CNJ nº 366, de 20 de janeiro de 2021) que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados, no âmbito criminal, pelo Poder Judiciário, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de

alternativas penais ou monitorada eletronicamente.

LGBTFOBIA

Em reunião realizada pelo GT no dia 19 de abril, o corregedor-geral da justiça autorizou a participação da CGJ-MA, em parceira institucional, na realização de evento estadual comemorativo ao “Dia Internacional de Combate à LGBTfobia”, no 17 de maio, a ser promovido pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop), oportunidade em que poderá ser apresentado aos participantes o novo provimento da CGJ-MA. O GT propôs, ainda, a elaboração de vídeo tutorial para explicação do preenchimento da documentação e Cartilha dos Direitos Básicos da População LGBT.

Foi apresentada, ainda, minuta de projeto de workshop, a ser oferecido aos cartórios registradores, a fim de viabilizar um nivelamento conceitual e operacional às serventias extrajudiciais quanto a aplicação do provimento da CGJ-MA.

GRUPO DE TRABALHO

O GT, instituído no dia 11 de março deste ano, é composto pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca, coordenador do Comitê de Diversidade do TJMA; Luciano Lopes Vilar, membro do Comitê de Diversidade do TJMA; Thiago Gomes Vianna, do Núcleo Científico da Secretaria para Assuntos Institucionais da PGJMA; registradores Devanir Garcia e Rosseline Privado; vereador Jhonatan Alves Soares (Coletivo Nós); Ailton Ferreira da Silva, representante da Sedihpop, Gleyci Salazar (União Nacional LGBT e Conselheira Estadual de Saúde) e Caio Mendonça (Sedihpop), representantes da comunidade LGBT.

Diversidade

CGJ analisa proposta de atualização de norma de registro civil de LGBTs

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) estuda propostas apresentadas pelo Comitê de Diversidade do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), com o objetivo de aprimorar normas acerca da temática da alteração de nome e gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero, no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN). As propostas, apresentadas em reunião entre o Grupo de trabalho do Comitê e o Núcleo de Aprimoramento do Extrajudicial (NAE), no dia 11 de março, incluem a elaboração de novo provimento pela CGJ-MA, compilando a redação dos Provimentos 17 e 30/2018 e 1/2021 e incorporando os conceitos e termos definidos na Resolução nº 348/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com base no glossário adotado pelas Nações Unidas no movimento “Livres e Iguais”. Segundo a juíza Sara Gama, supervisora da área extrajudicial, a reunião que deliberou a apresentação das propostas resultou do atendimento de uma solicitação feita pelo “Coletivo Nós”, ao corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten. A proposta encaminhada à CGJ-MA inclui modelos de requerimento e de declaração de hipossuficiência, que deverão ficar disponíveis em formulário eletrônico editável na página da Corregedoria Geral da Justiça no Portal do Poder Judiciário, facilitando o acesso à informação pelo público, que poderá preencher diretamente



Propostas foram apresentadas em reunião do Comitê da Diversidade e o Núcleo de Aprimoramento do Extrajudicial (NAE), da CGJ-MA

na página na internet e gerar um arquivo no formato PDF para ser impresso e entregue à serventia extrajudicial. No documento apresentado ao corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, o GT informa que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu, em julgamento ocorrido em 2018, a possibilidade de que pessoas transgêneras alterem seu nome e seu gênero no registro de nascimento. Nesse julgamento, também foi reconhecido que o direito à igualdade e sem discriminações abrange a identidade ou expressão de gênero, manifestada pela personalidade da pessoa humana, cabendo ao Estado o seu reconhecimento legal. Informa ainda que, após esse posicionamento do STF, o CNJ regulamentou o procedimento de alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoas transgêneras no Registro Civil de Pessoas

Naturais, no Provimento nº 73, de 28 de junho de 2018. Em outra medida no sentido de reconhecer a identidade de pessoas transgêneras, o CNJ editou a Resolução nº 270, de 11 de dezembro de 2018, assegurando a possibilidade de uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais, usuárias serviços judiciários e aos magistrados, estagiários, servidores e trabalhadores terceirizados do Poder Judiciário, em seus registros funcionais, sistemas e documentos. O documento também ressalta a recente Resolução CNJ nº 348, de 13 de outubro de 2020 (alterada pela Resolução CNJ nº 366, de 20 de janeiro de 2021) que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados, no âmbito criminal, pelo Poder Judiciário, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de

alternativas penais ou monitorada eletronicamente.

LGBTFOBIA

Em reunião realizada pelo GT no dia 19 de abril, o corregedor-geral da justiça autorizou a participação da CGJ-MA, em parceira institucional, na realização de evento estadual comemorativo ao “Dia Internacional de Combate à LGBTfobia”, no 17 de maio, a ser promovido pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop), oportunidade em que poderá ser apresentado aos participantes o novo provimento da CGJ-MA. O GT propôs, ainda, a elaboração de vídeo tutorial para explicação do preenchimento da documentação e Cartilha dos Direitos Básicos da População LGBT.

Foi apresentada, ainda, minuta de projeto de workshop, a ser oferecido aos cartórios registradores, a fim de viabilizar um nivelamento conceitual e operacional às serventias extrajudiciais quanto a aplicação do provimento da CGJ-MA.

GRUPO DE TRABALHO

O GT, instituído no dia 11 de março deste ano, é composto pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca, coordenador do Comitê de Diversidade do TJMA; Luciano Lopes Vilar, membro do Comitê de Diversidade do TJMA; Thiago Gomes Vianna, do Núcleo Científico da Secretaria para Assuntos Institucionais da PGJMA; registradores Devanir Garcia e Rosseline Privado; vereador Jhonatan Alves Soares (Coletivo Nós); Ailton Ferreira da Silva, representante da Sedihpop, Gleyci Salazar (União Nacional LGBT e Conselheira Estadual de Saúde) e Caio Mendonça (Sedihpop), representantes da comunidade LGBT.

Demandas repetitivas e repercussão geral serão temas de evento online

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal de Justiça do Maranhão (NUGEP-TJMA), com o apoio da Escola Superior da Magistratura (ESMAM), promove o II Encontro Estadual sobre Precedentes Qualificados, que acontecerá dia 3 de maio, das 14h às 18h, com transmissão

pelo canal EAD ESMAM, no Youtube. As inscrições estão abertas até 25 de abril. São 400 vagas disponíveis, com direito a certificação pela ESMAM. Podem participar magistrados, servidores do Judiciário, professores, operadores do direito, acadêmicos das faculdades locais

e demais interessados. Para os juízes e servidores do TJMA, as inscrições podem ser feitas no sistema acadêmico Tutor. O público externo poderá se inscrever, gratuitamente, por meio de formulário eletrônico disponível em <https://shortest.link/ev3>.

Kátia Persovisan
katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br
Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>
Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

CONTEXTO



Transparência

A Corregedoria Geral da Justiça estabeleceu o prazo de 48 horas para os cartórios extrajudiciais com pendências de informação sobre produtividade no Programa “Justiça Aberta” atualizarem os seus dados junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A medida cumpre determinação do CNJ em inspeção realizada nas atividades da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, na área extrajudicial, no dia 9 de abril, que constatou pendências na prestação de informações por alguns cartórios.

Defensoria pede, na Justiça, inclusão de pessoas com deficiência no grupo prioritário para vacinação contra Covid-19

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por meio do Núcleo de Defesa da Saúde, Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa, ingressou na Justiça para que pessoas com deficiência sejam incluídas nos grupos prioritários para a aplicação das vacinas contra a Covid-19 no estado.

A proposta é que as pessoas com deficiência tenham prioridade na vacinação no mesmo grupo das pessoas com comorbidades, logo após a abertura da vacinação do último grupo etário de pessoas idosas.

A Ação Civil Pública foi ajuizada pelo defensor público Cosmo Sobral, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, após o governo estadual anunciar a antecipação de dois grupos

prioritários posteriores às pessoas idosas e pessoas com deficiência: policiais e agentes de segurança e salvamento e profissionais da área da educação.

Na ação, o defensor público destaca que um estudo científico aponta que pessoas com Síndrome de Down têm cerca de quatro vezes mais risco de hospitalização e 10 vezes mais risco de morrer em decorrência de Covid-19. Outro estudo demonstra que deficiência intelectual é um fator de risco independente mais forte para apresentar diagnóstico da doença, só perdendo para idade, e que possui também maiores taxas de internação em UTI e maior risco de morte para Covid-19.

A probabilidade de se contaminar com o coronavírus aumenta

também em decorrência das características inerentes a cada indivíduo com deficiência e com doenças raras. Pessoas cegas e com baixa visão precisam estar em contato com superfícies e objetos constantemente.

Pessoas que necessitam se comunicar por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) necessitam observar os lábios do interlocutor sem máscara. Pessoas que utilizam cadeiras de rodas necessitam estar em constante contato com a cadeira e outras tecnologias. Além disso, muitas deficiências possuem complicadores de saúde pré-existentes como doenças neurológicas, cardíacas, doenças pulmonares, respiratórias e outras que podem apresentar condições médicas agravantes.